



PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LICITAÇÃO PÚBLICA
Exercício Financeiro - 2024

Processo N°: 006/2024
Dispensa N°: 004/2024

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atendimento à Câmara Municipal de Jupi/PE.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Jupi, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, fica autuado a autorização de abertura de processo para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atendimento à Câmara Municipal de Jupi/PE, conforme documentos que seguem.

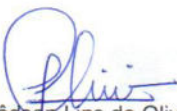


AUTORIZAÇÃO

Jupi, 30 de abril de 2024.

Autorizo a abertura de procedimento de contratação direta através de dispensa de licitação para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atendimento à Câmara Municipal de Jupi/PE, conforme documentos que seguem em anexo à presente solicitação, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Legislativo 001/2023.

Atenciosamente,


Lédson Lins de Oliveira
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. A manutenção de equipamentos é importante para constatar desgaste dos componentes das máquinas ao longo do tempo (através de ruídos, calor ou qualquer outra anomalia que possa aparecer) com o propósito de manter as máquinas em boas condições evitando e economizando com uma quebra inesperada.

1.2. Realizando as manutenções descritas neste Termo de Referência, obtemos o aumento de vida útil dos equipamentos. Quando uma peça não está em boas condições de funcionamento, ela sobrecarrega outras peças do equipamento, resultando em um prejuízo maior.

1.3. Além disto, pretendendo conservar o bem-público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, bem-estar e conforto que se faz necessários ambientes climatizados nos locais de trabalho, assegurado na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/98 e na Resolução-RE nº 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº 009, de 16/01/03, da ANVISA.

1.4. Portanto, para que os equipamentos tenham um bom funcionamento e evitar transtornos com o desempenho cotidiano dos funcionários, que se faz indispensável a manutenção preventiva e corretiva.

2 - DO OBJETO

2.2. Trata o presente Termo de Referência da **contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atendimento à Câmara Municipal de Jupi/PE.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proponente, ao apresentar sua proposta de preços, deverá indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha apresentada adiante, respeitando para tanto, os preços máximos constantes na mesma.

3.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

3.3 O valor máximo admissível para a contratação do objeto deste Termo está especificado no **ITEM 4** deste Termo, e corresponde ao valor global R\$ 2.100,00 (mil e cem reais), sendo o valor indicado obtido através de pesquisas de preços junto a prestadores de serviços do ramo da atividade a ser contratada, conforme documentação em anexo.

3.4 Os preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, não sendo aceito acréscimos desta natureza ao valor contratado.





4 – DO DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 A projeção das necessidades para as quantidades estimadas bem como as especificações do objeto está descrita conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS COM TROCA DE PEÇA: 1 SENSOR DE GELONA UNIDADE DE 9.000 BTUS E 1 CAPACITOR PARA MAQUINA DE 9.000 BTUS	03	380,00	1.140,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COM TROCA DE CAPACITOR PARA MAQUINA DE 18.000 BTUS	01	460,00	460,00
3	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUYS COM DESOBSTRUÇÃO DAS VÁLVULAS DE GÁS DA MAQUINA DE 30.000 BTUS	01	500,00	500,00

4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento está condicionado à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, devendo ser efetuado até o dia 15 do mês subsequente da referida prestação dos serviços, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste termo.

4.2 Em havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/Faturas devolvidas à CONTRATADA. Seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referência, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital;





4.5 Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

4.6 Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

4.7 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

4.8 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução

5 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados em um dia, fora do horário de expediente da Câmara.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

6.2 Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor





7- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

7.4 Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;

7.5 Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

7.6 Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/21.

8.2 O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

8.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21;

8.4 A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

8.5 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas para a contratação explanada neste Projeto Básico serão custeadas com recursos financeiros próprios do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0201 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

10.2 A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

10.3 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.





**HIGIENIZADORA
SERTÃO**
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

TIAGO MATIAS DE SOUZA-ME
CNPJ: 37.889.812/0001-40
RUA : Flora de Novaes Lima, N° 150
BAIRRO: Centro, Cabrobó-PE
higienizadorasertao1@gmail.com TEL: (87)99952-0017

08

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240802040538.pdf>
assinado por: idUser 239

EMPRESA HIGIENIZADORA SERTÃO, ESTABELECIDADA NA RUA FLORA DE NOVAES, NÚMERO 150, CENTRO – CABROBÓ – PE, CEP: 56.180-000, TELEFONE: (87)99944-3468, INSCRITA NO CNPJ: 37.889.812/0001-40 APRESENTA A SEGUIR A PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS COM TROCA DE PEÇA: 1 SENSOR DE DEGELO NA UNIDADE DE 9.000 BTUS E 1 CAPACITADOR PARA MÁQUINA DE 9.000 BUTS	03	R\$: 350,00	R\$: 1.050,00
03	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COM TROCA DE CAPACITOR PARA MÁQUINA DE 18.000 BUTS	02	R\$: 400,00	R\$: 800,00
04	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS COM DESOBSTRUÇÃO DAS VÁLVULAS DE GÁS DA MÁQUINA DE 30.000 BTUS	01	R\$: 450,00	R\$: 450,00

VALOR TOTAL: R\$: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

PRAZO DA PROPOSTA: 60 DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: APÓS SOLICITADO.

CABROBÓ-PE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
37.889.812/0001-40
TIAGO MATIAS DE SOUZA
HIGIENIZADORA SERTÃO
Rua Flora de Novaes Lima, 150 Centro
CEP: 56.180-000 - CABROBÓ-PE



COTAÇÃO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE.
 RAZÃO SOCIAL: EFICAZ SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA – ME
 ENDEREÇO: RUA TENENTE WANDERLEY Nº 675 CEP: 52.221-160
 BAIRRO: CAJUEIRO CIDADE: RECIFE ESTADO: PERNAMBUCO
 CNPJ: 10.286.009/0001-64
 CONTATO: (81) 3451-7552/ (81) 3052-3645

OBJETO: LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS COM TROCA DE PEÇA: 1 SENSOR DE DEGELO NA UNIDADE DE 9.000 BTUS E 1 CAPACITOR PARA MÁQUINA DE 9.000 BTUS	03	RS: 440,00	RS: 1.320,00
02	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COM TROCA DE CAPACITOR PARA MÁQUINA DE 18.000 BTUS	01	RS: 480,00	RS: 480,00
03	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS COM DESOBSTRUÇÃO DAS VÁLVULAS DE GÁS DA MÁQUINA DE 30.000 BTUS	01	RS: 600,00	RS: 600,00

VALOR TOTAL: R\$: 2.400,00

CONDIÇÕES

Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Início: Após Solicitado	Forma de Pagamento: Avista
----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------

TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM, ENCARGOS, ETC. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

EFICAZ SERVICOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME
 LUCIANO ALFREDO PINTO
 Sócio Administrador
 RG: 4.826.641 SSP/PE / CPF: 920.078.054-72

Recife-PE, 06/02/2024



COTAÇÃO DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE.



AL JURIDICA: MESSIAS LIVIO FONSECA DE SOUZA GOMES EIRELI CNPJ: 15.347.518/0001-73
REÇO: RUA BUDAPESTE, SNP, CASA, CEP: 48.660-000 - DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL -
ROCHÓ-BA.

VENHO APRESENTAR A COTAÇÃO DE PREÇO PARA O SERVIÇO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS COM TROCA DE PEÇA: 1 SENSOR DE DEGELO NA UNIDADE DE 9.000 BTUS E 1 CAPACITADOR PARA MÁQUINA DE 9.000 BUTS	03	R\$: 400,00	R\$: 1.200,00
03	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COM TEROCA DE CAPACITOR PARA MÁQUINA DE 18.000 BUTS	02	R\$: 480,00	R\$: 960,00
04	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADO DE 30.000 BTUS COM DESOBSTRUÇÃO DAS VÁLVULAS DE GÁS DA MÁQUINA DE 30.000 BTUS	01	R\$: 520,00	R\$: 520,00

VALOR TOTAL: R\$: 2.680,00

CHORROCHÓ-BA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.


MESSIAS LIVIO FONSECA DE SOUZA GOMES EIRELI CNPJ: 15.347.518/0001-73

15.347.518/0001-73
MESSIAS LIVIO FONSECA DE SOUZA GOMES EIRELI
RUA BUDAPESTE, SNP - CASA
Distrito Barra do Tarrachil / CEP: 48.660-000
Chorrochó - BA

MESSIAS LIVIO FONSECA DE SOUZA GOMES EIRELI
CNPJ: 15.347.518/0001-73

RUA BUDAPESTE I

I CASA I CEP: 48.660-00 I DISTRITO I BARRA DO TARRACHIL

EMAIL: LIVIOFONSEC@HOTMAIL.COM TEL: (75) 99979 8402

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TIAGO MATIAS DE SOUZA

11



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13507249472-FRANCISCO QUIRINO DE SA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240802040538.pdf>
assinado por: idUser 239

TIAGO MATIAS DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 069.148.504-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.666.283, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FLORA DE NOVAES LIMA, 150, CENTRO, CABROBO, PE, CEP 56180000, BRASIL titular da empresa TIAGO MATIAS DE SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26805561368, com sede Rua Flora de Novaes Lima, 150, Centro Cabrobó, PE, CEP 56180000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.889.812/0001-40, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, LIMPEZA E, PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE AUTÔMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTÔMOVEIS COM MOTORISTA, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESINFECÇÃO DE CAIXA D'GUA).

Req: 81300000711013

[Handwritten signature]

09/02/2023



Certifico o Registro em 09/02/2023

Arquivamento 20239828143 de 09/02/2023 Protocolo 239828143 de 06/02/2023 NIRE 26805561368

Nome da empresa TIAGO MATIAS DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179488414282846

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TIAGO MATIAS DE SOUZA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1307249472-FRANCISCO QUIRINO DE SA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 0161-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Req: 81300000711013

09/02/2023



Certifico o Registro em 09/02/2023

Arquivamento 20239828143 de 09/02/2023 Protocolo 239828143 de 06/02/2023 NIRE 26805561368

Nome da empresa TIAGO MATIAS DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17948841428246



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240802040538.pdf>
assinado por: idUser 239

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

TIAGO MATIAS DE SOUZA

CABROBO/PE, 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
TIAGO MATIAS DE SOUZA

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma da pessoa jurídica: TIAGO MATIAS DE SOUZA, representado: (1) TIAGO MATIAS DE SOUZA, Dou fe. Cabrobo, 03/02/2023, 08:28.

Em Testemunho da verdade:
ROBSON BARROS DA COSTA - Tabelião Substituto do Cartório, R\$ 4,54 - TSNR: R\$ 1,01 - PERC: R\$ 0,50 - EARN: R\$ 0,05 - FUNSEG: R\$ 0,10 - ISS: R\$ 0,25 - Total: R\$ 6,45 - 0075010 PB001202301 01497
Consulte autenticidade em www.tape.jus.br/seledigital

Req: 81300000711013

09/02

Certifico o Registro em 09/02/2023

Arquivamento 20239828143 de 09/02/2023 Protocolo 239828143 de 06/02/2023 NIRE 26805561368

Nome da empresa TIAGO MATIAS DE SOUZA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179488414282846

09/02/2023





239828143

14

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TIAGO MATIAS DE SOUZA
ROTOCOLO	239828143 - 06/02/2023
TO	002 - ALTERAÇÃO
VENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 26805561368
CNPJ: 37.889.812/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023
SOB N: 20239828143

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13507249472 - FRANCISCO QUIRINO DE SA - Assinado em 06/02/2023 às 11:55:52

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

09/02/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.889.812/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IAGO MATIAS DE SOUZA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIGIENIZADORA SERTAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FLORA DE NOVAES LIMA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 56.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CABROBO	UF PE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HIGIENIZADORASERTAO1@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9913-6062
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 13:45:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.889.812/0001-40
Razão
Social: TIAGO MATIAS DE SOUZA
Endereço: R FLORA DE NOVAES LIMA 150 / CENTRO / CABROBO / PE / 56180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024

Certificação Número: 2024042605092402820180

Informação obtida em 30/04/2024 05:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TIAGO MATIAS DE SOUZA**
CNPJ: **37.889.812/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:05:44 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **4896.ACFC.BD29.85B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

18

Número da Certidão: 2024.000003512427-98

Data de Emissão: 03/04/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 37.889.812/0001-40

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240802040538.pdf>
assinado por: idUser 239



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA MUNICIPAL
 AV. JOÃO PIRES DA SILVA, Nº 640 - CENTRO
 CNPJ: 10.113.712/000181



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

da Prefeitura Municipal de CABROBÓ, a requerimento da pessoa interessada TIAGO MATIAS DE SOUZA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/06/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro	000018928	RG/Inscr. Estadual	
Contribuinte	TIAGO MATIAS DE SOUZA	CPF/CNPJ	37889812000140
Endereço	AV FLORA DE NOVAES LIMA, 150	Complém.	
Bairro	CENTRO	CEP	56180000
Cidade	CABROBÓ-PE		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 04/01/2024 08:36:52 Validade: 30/06/2024 Usuário: LUCIA
 Número Controle da Certidão: F23625CC72F0B84C

Responsável



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO MATIAS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.889.812/0001-40

Certidão nº: 345848/2024

Expedição: 02/01/2024, às 11:11:12

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO MATIAS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.889.812/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base nos documentos apresentados juntamente com a proposta de preços para os serviços pretendidos, conforme art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, verificou-se que os preços ofertados pela empresa **TIAGO MATIAS DE SOUZA - ME**, estão de acordo com os valores praticados no mercado, considerando a apresentação de proposta de preços ofertadas por outros prestadores de serviços do mesmo ramo de atividade, o que viabiliza a contratação.

Jupi, 30 de abril de 2024.


Lédson Lins de Oliveira
Presidente



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa **TIAGO MATIAS DE SOUZA - ME**, regularmente inscrita no **CNPJ: 37.889.812/0001-40**, deu-se pela verificação da necessidade da Câmara Municipal em contar com a prestação do objeto da presente contratação, além de posterior verificação à fundamentação legal disposta no Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, vez que a referida empresa apresentou documentação que comprova sua regularidade e habilitação fiscal.

Jupi, 30 de abril de 2024.

Lédson Lins de Oliveira
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2024

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atendimento à Câmara Municipal de Jupi/PE

ASSUNTO: Análise da contratação direta em razão do valor.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA PELO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

PARECER JURÍDICO

Chega a esta Assessoria Jurídica, encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal, para análise e parecer acerca da legalidade da contratação do objeto inicialmente identificado através de contratação direta por dispensa de licitação.

Do inciso III do art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos sobressai a indispensabilidade de instruir o processo de contratação direta, nos casos de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, com parecer jurídico.

Para a presente contratação, por força de regulamento próprio da Câmara (art. 46), não foi realizada a publicação preferencial para o acolhimento de propostas adicionais em decorrência do valor estimado para a contratação.

É o suficiente a se relatar. Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da





II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Noutro passo, também se observa que o processo instruído, precisa atender as regras do art. 72 da Lei de regência, pois, apresenta a documentação mínima para a formalização da dispensa de licitação.

É forçoso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados imprescindíveis para que referida avença não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) – Art. 72, II, Lei 14.133/21 – e que sejam respeitados os princípios insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição.

Em consulta aos documentos que compõe a demanda, constato de ter sido observada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, IV).

A razão da escolha e a justificativa de preço (Art. 72, VI e VII) igualmente foram juntadas aos autos com a indicação das razões que motivam a contratação

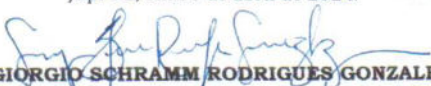
Ante o exposto, considerando os posicionamentos aduzidos neste parecer, MANIFESTA-SE o Setor Jurídico pela viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, definida no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, ante o enquadramento dos fatos trazidos à hipótese legal.

Todavia, por não ter alcance e competência, esta Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos valores por ela lançado no Termo de Referência, ficando este na responsabilidade do Titular da Pasta interessada que, se entender necessário, deve solicitá-lo a quem de direito.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

É O PARECER, S. M. J.

Jupi-PE, em 30 de abril de 2024.


GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ
OAB/PE 910-B

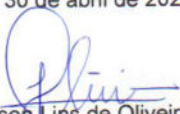




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, baseado nas peças que acompanham o processo 005/2024, ratifica e homologa a Dispensa nº 003/2024, em favor da empresa **TIAGO MATIAS DE SOUZA - ME**, regularmente inscrita no **CNPJ: 37.889.812/0001-40**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atendimento à Câmara Municipal de Jupi/PE.

Jupi, 30 de abril de 2024.

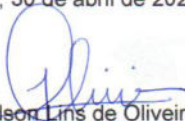

Lédson Lins de Oliveira
Presidente



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o processo 005/2024, ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 003/2024, em favor da empresa **TIAGO MATIAS DE SOUZA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ: **37.889.812/0001-40**, localizada na Flora de Novaes Lima, nº 150, Centro, Cabrobó/PE, nos termos do Art. Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atendimento à Câmara Municipal de Jupi/PE. E para constar vai o presente edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigor.

Jupi, 30 de abril de 2024.



Lédson Lins de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI

CNPJ 11.240.967/0001-67

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro - CEP 55.395-000 - Juپی/PE
(87) 3779-1178 ouvidoria@jupi.pe.com.br www.camara.jupi.pe.gov.br

28

NOTA DE EMPENHO Nº: 68/2024

Tipo do empenho: Ordinário
Data de contabilização: 30/04/2024
Competência: 4/2024

ESTIMIO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho: -
Ré-empenho: -
Processo/protocolo: -
Convênio: -
Apenso: -
Obra: -

Processo de compra: -
ARP: -
Contrato: -

Repasse: -
Adiantamento: Não

Programa: -
Dívida fundada: -

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:
Dotação:
Órgão:
Unidade orçamentária:
Função de governo:
Subfunção de governo:
Programa:
Projeto/Atividade (Ação):
Elemento de despesa:
Subelemento:
Fonte de recursos:
Classificação da despesa:

Crédito orçamentário ou Suplementar
22 - 01.001.01.031.0201.2201.3.3.90.39.1.500
01 - PODER LEGISLATIVO
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01 - Legislativa
031 - Ação legislativa
0201 - GESTAO DO PODER LEGISLATIVO
2201 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fornecedores

FAVORECIDO

Crédor: 137 - TIAGO MATIAS DE SOUZA
Endereço: FLORA DE NOVAES LIMA - Nº.: 150
Cidade: CABROBÓ-PE
Banco: Agência:
Email: higienizadorasertao1@gmail.com

CNPJ: 37.889.812/0001-40
Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Conta:
Telefone: (87) 99136062

Especificação da despesa:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO PELOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, DA CAMARA MUNICIPAL DE JUPI-PE.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 75.526,10	Valor empenhado:	R\$ 2.300,00	Saldo atual:	R\$ 73.226,10
Valor por extenso: DOIS MIL TREZENTOS REAIS					

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 2.300,00 conforme comprovantes.

JUPI - PE, 30 de Abril de 2024

LÚCIA CRISTINA DA SILVA NUNES
Responsável p/Elaboração do Empenho

Incluído por: LÚCIA CRISTINA DA SILVA NUNES

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 006/2024. **Dispensa:** 004/2024. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento à Câmara Municipal de Jupi/PE. **Contratado:** TIAGO MATIAS DE SOUZA - ME, CNPJ 37.889.812/0001-40 **Valor global do contrato:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Jupi, 30 de abril de 2024. Lédson Lins de Oliveira – **Presidente da Câmara.** Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@gmail.com.

Publicado por:

José Ailton Alves de Moura

Código Identificador:B0D749A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/05/2024. Edição 3588
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

30

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 006/2024. **Dispensa:** 004/2024. No extrato de contrato publicado na edição 3588, onde se lê "Valor global do contrato: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)", leia-se "Valor global do contrato: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

LÊDSON LINS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:461506F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/05/2024. Edição 3599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

